



# Câmara Municipal de São João Nepomuceno

CEP 36680 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Domingos Henriques de Gusmão, 104 - Tel: 3261-1107 Fax: 3261-1252  
e-mail: cmsjn@hotmail.com

## ATO DE PROMULGAÇÃO

Lei Complementar nº. 32, de 19 de junho de 2017

*Estabelece como direito do servidor público da Administração Pública Direta e Indireta do Município de São João Nepomuceno que trabalhe exposto ao sol, o fornecimento de protetor solar e acessórios.*

O Presidente da Câmara Municipal de São João Nepomuceno, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que prescrevem o artigo 67 da Lei Orgânica Municipal e seus parágrafos 1º e 8º, PROMULGA:

**Art. 1º** Declara como direito do servidor público municipal da Administração Pública Direta do Município de São João Nepomuceno que trabalhem expostos ao sol, o fornecimento de protetor solar, bonés e outros acessórios que impeçam ou minimizem o contato direto dos raios solares.


**Art. 2º** O direito previsto no Art. 1º desta Lei estende-se aos servidores e empregados públicos da Administração Pública Indireta Municipal.

**Art. 3º** Fica estipulado que os Entes citados nos Artigos anteriores deverão adotar programas de conscientização para prevenção contra os perigos do câncer de pele no âmbito da Administração Pública Municipal.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFICO que publiquei o/a Lei São João Nepomuceno, 19 de junho de 2017.  
retro em 23 / 06 / 2017 conforme  
a Portaria nº 12, de 10 de maio de 2016,  
que ficará afixado (a) no quadro de avisos  
da sede da Câmara Municipal durante 15  
dias.

  
**Ruy Rodrigues Barbosa**  
PRESIDENTE

  
Ass. Funcionário responsável!  
**Paula Soares Knop**  
Assessora do Legislativo